



## AVISO

### **Concurso interno de acesso limitado para provimento de 2 (dois) lugares na categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1**

1. Em cumprimento dos disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º204/98 de 11/07 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06, conjugado com o n.º1 do artigo 4.º da Lei n.º97/2001, de 26/03, e em cumprimento do meu despacho proferido no dia 31 de maio de 2019 e no uso da minha competência que me confere a alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, torno público, que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da afixação do presente aviso no edifício e na página eletrónica do Município, **Concurso interno de acesso limitado para provimento de 2 (dois) lugares na categoria de Técnico de Informática, Grau 2, Nível 1**
2. **Legislação aplicável:** são aplicáveis ao presente procedimento concursal as disposições constantes no Decreto-Lei n.º204/98, de 11/07, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º238/99 de 25/06; Decreto-Lei n.º97/2001, de 26/03; Portaria n.º 358/2002 de 03/04; Lei n.º35/2014, de 20/06; Decreto-Lei n.º29/2001, de 03/02; Lei n.º114/2017, de 29/12 e o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º4/2015, de 07/01).
3. **Local de Trabalho:** O local de trabalho abrange a área da Câmara Municipal de Mourão
4. **Número de postos de trabalho e prazo de validade:** O concurso é válido para as 2 (duas) vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.



5. **Caracterização dos postos de trabalho:** O postos de trabalho a preencher enquadram-se no exercício de funções da carreira de Técnico de Informática constantes no artigo 3.º da Portaria n.º358/2002, de 03/04.
6. **Requisitos de admissão:** nos termos do artigo 4.º da Lei n.º97/2001 e nos termos do n.º3 do artigo 30.º da Lei n.º35/2014, de 20/06, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.
7. **Requisitos especiais:** podem candidatar-se ao concurso os técnicos de informáticos de Grau 1, que detenham permanência nessa categoria de quatro anos classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo de Bom, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º97/2001, de 26/03.
8. **Quota de emprego:** Em conformidade com o n.º3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º29/2001 de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
9. **Forma de apresentação da candidatura:** as candidaturas devem ser entregues na subunidade de recursos humanos, em formato de papel, no prazo de 5 dias úteis contados da data de afixação do aviso, mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível na página eletrónica do Município (www.cm-mourao.pt), no qual os candidatos devem declarar reunir os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de julho e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º97/2001, de 26 de março, e deve ser acompanhado dos documentos exigidos.
- 10.1 As candidaturas devem ser acompanhadas obrigatoriamente dos seguintes documentos:
  - a) Curriculum vitae devidamente datado e assinado, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio



eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Documento comprovativo do grau de incapacidade, se aplicável;
- e) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevante para a apreciação do seu mérito;

**10.2** A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, determinam a exclusão do concurso.

**11. Método de Seleção:** Conforme o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07 o método de seleção a aplicar no presente concurso é a avaliação curricular em que:

O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores:

$$AC = (HA \times 5\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 20\%)$$

**HA – Habilitação académica:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores

Habilitações académicas de grau superior à candidatura: 20 valores



**FP – Formação Profissional:** Considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com as áreas funcionais, até ao limite máximo de 20 valores.

Sem formação = 0 valores

Até 50 horas = 8 valores

De 51 a 100 horas = 12 valores

De 101 a 150 horas = 15 valores

De 151 a 200 horas = 18 valores

A partir de 200 horas: 20 valores

Nas ações de formação cujos certificados apenas indicam a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação.

**EP – Experiência Profissional :** Para análise da experiência profissional apenas será tido em conta o período temporal no qual os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, na categoria imediatamente anterior.

Até 1 ano = 8 valores

Mais de 1 até 2 anos = 10 valores

Mais de 2 até 4 anos = 12 valores

Mais de 4 até 6 anos = 14 valores

Mais de 6 até 8 anos = 16 valores

Mais de 8 até 10 anos = 18 valores

Mais de 10 anos = 20 valores

**AD – Avaliação de Desempenho :** No qual se pondera a última avaliação de desempenho, considerando para o efeito a escala prevista na legislação que regula o SIADAP – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho.

Desempenho Inadequado – (1 a 1,999) = 0 valores

Desempenho Adequado – (2 a 3,999) = 12 valores

Desempenho Relevante – (4 a 5) = 18 valores

Reconhecimento Excelencia – 20 valores



Caso o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho relativa ao último biénio, será atribuída a classificação de 12 valores.

## 12. Composição do Júri

**Presidente:** Eng.º Fernando José Seabra Barracos, Especialista de Informática, Grau 1 Nível 2 do Município de Redondo

**1º Vogal Efetivo:** Eng.º Carlos Alberto dos Santos Barbosa, Especialista de Informática Grau 2, nível 1 do Município de Vendas Novas

**2º Vogal Efetivo :** Dra. Vera Cristina Marques Bailote, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mourão

**1.º Vogal Suplente:** Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior do Município de Mourão

**2.º Vogal Suplente:** Rui Filipe Prata Ramos Reynaud, Técnico Superior do Município de Mourão

**13. Notificação dos candidatos:** a notificação dos candidatos admitidos e excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas de acordo com o n.º2 do artigo 34º e n.º1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º204/98 de 11/07 e do Código do Procedimento Administrativo.

**14. Local de Afixação:** A publicitação dos candidatos admitidos e excluídos, e lista de ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com o disposto nos artigos 33º, 34º, 38º e 40º do Decreto-Lei n.º204/98 de 11/07 com afixação no edifício Paços do Concelho e publicitada em [www.cm-mourao.pt](http://www.cm-mourao.pt).

**15.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.



- 16.** Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Concelho de Mourão, 31 de maio de 2019.

A Presidente da Câmara,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara